

# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

## 2023

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 90300000

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Serviço / Entidade: Instituto de Informática, I.P.

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2023 265

Em 31 de Dezembro de 2023 271

**Nota:** Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2023, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2023 na folha "Critério"

*Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento*

Nome Maria João Gonçalves Vicente

Tel: 214230061

E-mail: maria.vicente@seg-social.pt

Data 28/03/2024



# BALANÇO SOCIAL 2023

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

**Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero, em 31 de dezembro**

Grupo/cargos/carreiras / Modalidades de vinculação	Corpo Policial / Armado		Remuneração definitiva		Remuneração provisória por tempo indeterminado		Remuneração provisória por tempo determinado		CT em Função Pública - Cargo Indeterminado		CT em Função Pública - Cargo Determinado		CT no âmbito do Código de Trabalho e Serviço ao Cidadão (contínua)		CT no âmbito do Código de Trabalho e Serviço ao Cidadão (intermittente)		Contínua de Serviço no âmbito do Código de Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e do poder executivo																					
Dirigente superior de 1º grau a)																					
Dirigente superior de 2º grau a)																					
Dirigente Intermediário de 1º grau a)																					
Dirigente Intermediário de 2º grau a)																					
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)																					
Técnico Superior																					
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo																					
Assistente operacional, aprendiz, auxiliar																					
Aprendizes e praticantes																					
Informático																					
Registrado																					
Diplomata																					
Pessoal das Serviços Externos do JAF - estrangeiro de residência																					
Pessoal de Inspeção																					
Pessoal de Investigação Científica																					
Docente Ensino Universitário																					
Docente Ensino Superior Politécnico																					
Educador/a e Doc. de Ens. Básico e Secundário																					
Médico																					
Enfermeiro																					
Téc. Diagnóstico e Terapêutico																					
Técnico Superior de Saúde																					
Chefe Tributária																					
Pessoal de Administração Tributária																					
Pessoal de Armamento																					
Comandante e Oficial																					
Oficial dos Regatos e do Marítimo																					
Oficial de Justiça																					
Forças Armadas - Oficial (a)																					
Forças Armadas - Sargento (a)																					
Forças Armadas - Praça (a)																					
Polícia Judiciária																					
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					
Polícia de Segurança Pública - Agente																					
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					
Serviço Estratégico Fronteira																					
Guarda Prisional																					
Outro Pessoal de Segurança (a)																					
Bombeiro																					
Polícia Municipal																					
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestadores de Serviços	Total	
	M	F
Tarefa	0	0
Alçada	0	0
Total	0	0

**NOTAS:**  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargos/carreira e por gênero.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registar o cargo pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informação de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores auentes lá mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carrreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro**

Grupos/cargos/carreiras / Escalão etário e gênero	Até 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 anos		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											
Dirigentes superior de 1º grau a)																											
Dirigentes superior de 2º grau a)																											
Dirigentes intermediário de 1º grau a)																											
Dirigentes intermediário de 2º grau a)																											
Dirigentes intermediário de 3º grau e seguintes a)																											
Técnicos Superior																											
Assistente Técnico, Técnico de nível intermediário, pessoal administrativo	2	1																									
Assistente operacional, operário, auxiliar																											
Aprendizes e praticantes																											
Informático																											
Registrado																											
Oficialista																											
Pessoal dos Serviços Externos do JNE - assistência de biblioteca																											
Pessoal de Inspeção																											
Pessoal de Investigação Científica																											
Genetista, Entomologista, Microscopista																											
Docente Ensino Superior Politécnico																											
Especialista e Doc. de Ens. Médio e secundário																											
Médico																											
Enfermeiro																											
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											
Técnico Superior de Saúde																											
Químico, Tributarista																											
Pessoal de Administração Tributária																											
Pessoal Aduaneiro																											
Controlador e Iodista																											
Oficiais dos Registos e do Notariado																											
Oficiais de Justiça																											
Forças Armadas - Oficial (b)																											
Forças Armadas - Sargento (b)																											
Forças Armadas - Praça (b)																											
Polícia Judiciária																											
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											
Polícia de Segurança Pública - Agente																											
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											
Serviço Estrangeiro Fronteiriço																											
Guarda Prisional																											
Outros Pessoal de Segurança c)																											
Sombateiro																											
Polícia Municipal																											
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Presenças de Serviços	Até 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 anos		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		
Presenças de Serviços																											
Tarefa																											
Ausência																											
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:  
 a) Contas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupos/cargos/carreira e por gênero.  
 b) Engenheiros e Arquitetos (categorias 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 96

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10-14		15-19		20-24		25-29		30-34		35-39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
	M		F		M		F		M		F		M		F		M		F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								
Dirigente superior de 1º grau a)																								
Dirigente superior de 2º grau a)																								
Dirigente intermédio de 1º grau a)																								
Dirigente intermédio de 2º grau a)																								
Dirigente intermédio de 3º grau e equivalente a)																								
Técnico Superior	1	8	1	4	2	3	1	1	7	17	1	1	2								13	36	49	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																						5	6	11
Assistente operacional, operativo, auxiliar																								
Aprendizes e praticantes																								
Informático	6	2	9	9	2	4	4	4	75	40	13	3	4	2	2	6	5	2	120	64	184			
Magistrado																								
Diplomata																								
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																								
Pessoal de Inspeção																								
Pessoal de Investigação Científica																								
Docente Ensino Universitário																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								
Docente Ensino Superior Politécnico																								



**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático			1				1	0	1
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

  

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro**

Cargos/carreiras	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 anos e mais		TOTAL	Total			
	M		F		M		F		M		F		M		F		M		F		M		F				M	F	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F							
Representantes do poder legislativo e do órgão executivo																													
Dirigente superior de 1º grau a)																													
Dirigente superior de 2º grau a)																													
Dirigente intermediário de 1º grau a)																													
Dirigente intermediário de 2º grau a)																													
Dirigente intermediário de 3º grau e seguintes a)																													
Técnicos superiores																													
Assistente Técnico, Técnico de nível intermediário, pessoal administrativo																													
Assistentes operacionais, operário, auxiliar																													
Aprendizes e praticantes																													
Infermeiros																													
Legislador																													
Diplomata																													
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistência de residência																													
Pessoal de inspeção																													
Pessoal de Investigação Científica																													
Docente Ensino Universitário																													
Docente Ensino Superior Politécnico																													
Edição, Impressão e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													
Médico																													
Enfermeiro																													
Téc. Diágnóstico e Terapêutica																													
Técnicos Superiores de Saúde																													
Chefes Tributários																													
Pessoal de Administração Tributária																													
Pessoal Idonitário																													
Conservador e Moldão																													
Oficiais dos Registos e do Habituado																													
Oficiais de Justiça																													
Forças Armadas - Oficial b)																													
Forças Armadas - Segundo b)																													
Forças Armadas - Praga b)																													
Polícia Autôntica																													
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													
Polícia de Segurança Pública - Agente																													
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													
Serviço Estrangeiro Familiar																													
Guarda Prisional																													
Outro Pessoal de Segurança c)																													
Bomaneiro																													
Polícia Municipal																													
Total																													
Pratações de Serviço																													
Tercos																													
Avanço																													
Total																													

**NOTAS:**  
 Considerar o total de trabalhadores que beneficiam de redução fiscal por motivo de sua deficiência;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Faltos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SID (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores não ativos em 31 de dezembro.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e gênero, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/categoria/ modo de ocupação do posto de trabalho	Frota/emprego concursal		Crédencia		Mobilidade		Regresso de férias sem vencimento no período (valor mensal)		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de siglas concorrentes																
Dirigente superior de 1º grau a)																
Dirigente superior de 2º grau a)																
Dirigente intermédio de 1º grau A)									1							
Dirigente intermédio de 2º grau A)																
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																
Técnicos superiores								2								
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, profissional administrativo								2								
Assistente operacional, operário, auxiliar																
Aprendizes e praticantes																
Informáticos																
Magnético																
Diplomata																
Pessoal dos Serviços Externos do IARE - adquirente de residência																
Pessoal de inspeção																
Pessoal de investigação científica																
Despense Científica Universitária																
Despense Científica Superior Politécnica																
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																
Médico																
Enfermeiro																
Téc. Biológico e Teraquímica																
Técnico Superior de Saúde																
Carreira Tributária																
Pessoal de Administração Tributária																
Pessoal Adm. de																
Comercial e Notário																
Oficial dos Registos e do Notariado																
Oficial de Justiça																
Forças Armadas - Oficial b)																
Forças Armadas - Sargento b)																
Forças Armadas - Freg. b)																
Polícia Judiciária																
Polícia de Segurança Pública - Oficial																
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																
Polícia de Segurança Pública - Agente																
Guarda Nacional Republicana - Oficial																
Guarda Nacional Republicana - Sargento																
Guarda Nacional Republicana - Guarda																
Serviço Estrangeiros Fronteiriços																
Guarda Prisional																
Outro Pessoal de Segurança c)																
Bombeiro																
Polícia Municipal																
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>

Previdência de Serviço (modalidades de vinculação)	Total	
	M	F
Tercia	0	0
Avulsa	0	0
Total	0	0

**Notas:**  
 Considerar o total de efectivos admitidos pelo 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Postos das carreiras militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero**

Grupo/cargo/carreira/ motivo de saída (por sexo e ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Unidade de Saúde		Condição em questo do período experimental		Cessão por mútua acordo		Emissão a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar espúria		Indivíduos		Credencia		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executoras																												
Dirigente superior de 1º grau a)																												
Dirigente superior de 2º grau a)																												
Dirigente intermediário de 1º grau a)																												
Dirigente intermediário de 2º grau a)																												
Dirigente intermediário de 3º grau e seguintes a)																												
Técnico Superior																												
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo																												
Assistente operacional, operador, auxiliar																												
Aprendizes e praticantes																												
Informático																												
Magistral																												
Diplomata																												
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																												
Pessoal de Inspeção																												
Pessoal de Investigação Científica																												
Docente Ensino Universitário																												
Docente Ensino Superior Politécnico																												
Educ. Infantil e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												
IA&C																												
Enfermeiro																												
Téc. Diagnóstico e Terapêutico																												
Técnico Superior de Saúde																												
Chefe Tributária																												
Pessoal de Administração Tributária																												
Pessoal Advogado																												
Conservador e Notário																												
Oficial dos Registos e do Notariado																												
Oficial de Justiça																												
Forças Armadas - Oficial (a)																												
Forças Armadas - Sargento (a)																												
Forças Armadas - Praça (a)																												
Polícia Judiciária																												
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												
Polícia de Segurança Pública - Agente																												
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												
Serviço Estrangeiro Fronteiras																												
Guarda Prisional																												
Outro Pessoal de Segurança (a)																												
Enfermeiro																												
Polícia Municipal																												
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

**NOTAS:**  
 Incluir todos os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 8.º e em comissão de serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo A Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 7/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)		1				1
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior		3				3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		3				3
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático		37				37
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>44</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>44</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero**

Grupo/Categoria/Tipos de mudança	Promoções (carreras de entrada e carreras a subalternos)		Alteração de categoria de posicionamento (1)		Alteração de remuneração por grupo profissional (2)		Procedimento especial		Constituição de estabilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												
Dirigentes superiores de 1º grau a)													0
Dirigentes superiores de 2º grau a)													0
Dirigentes intermediários de 1º grau a)			2										0
Dirigentes intermediários de 2º grau a)													0
Dirigentes intermediários de 3º grau e seguintes a)													0
Técnicos Superiores	1		1		2		1		3			2	10
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermediário, pessoal administrativo					2		1						3
Assistentes operacionais, operários, auxiliar													0
Aprendizes e praticantes													0
Informático	3		1	20	15		4		3			36	55
Magistrado													0
Diplomata													0
Personal de Serviços Externos de INE - auxiliar de estabilidade													0
Personal de Inspeção													0
Personal de Investigação Científica													0
Docentes Ensino Universitário													0
Docentes Ensino Superior Politécnico													0
Educ. Infantil e Doc. de Ens. Básico e Secundário													0
Médico													0
Enfermeiro													0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0
Técnicos Superiores de Saúde													0
Chefe Titular													0
Personal de Administração Tributária													0
Personal Adm. Geral													0
Controlador e Técnico													0
Oficial dos Registos e do Notariado													0
Oficial de Justiça													0
Forças Armadas - Oficial b)													0
Forças Armadas - Sargento b)													0
Forças Armadas - Praça b)													0
Polícia Judiciária													0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0
Serviço Estrangeiro Fronteiras													0
Guarda Prisional													0
Outro Personal de Segurança c)													0
Mobilidade													0
Polícia Municipal													0
Total	3	2	32	19	6	6	6	6	0	0	0	41	70

**NOTAS:**

- (1) e (2) - Artigos 136.º, 137.º e 138.º da LTP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho
- (3) - Artigo 99.º da LTP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Posos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Região		Fluvial		Terrestre		Formada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Intermédia sazonal		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0
Dirigente superior de 1º grau a)																		0
Dirigente superior de 2º grau a)																		1
Dirigente intermédia de 1º grau a)																		2
Dirigente intermédia de 2º grau a)																		7
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)																		17
Técnico Superior			13	34														49
Assistente técnico, técnico de nível intermédia, pessoal administrativo			5	6														11
Assistente operacional, operário, auxiliar																		0
Aprendizes e praticantes																		0
Informático	1	4	114	53														184
Magistrado								1										0
Diplomata																		0
Pessoal dos Serviços Externos do MIE - sustento de residência																		0
Pessoal de Inspeção																		0
Pessoal de Investigação Científica																		0
Docente Ensino Universitário																		0
Docente Ensino Superior Politécnico																		0
Educ. Infância e Dec. do Ens. Básico e Secundário																		0
Médico																		0
Enfermeiro																		0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		0
Técnico Superior de Saúde																		0
Chefe Tributar																		0
Pessoal de Administração Tributária																		0
Pessoal Tributário																		0
Conservador e Notário																		0
Oficial dos Registos e do Notariado																		0
Oficial de Justiça																		0
Forças Armadas - Oficial b)																		0
Forças Armadas - Sargento b)																		0
Forças Armadas - Fuzil b)																		0
Polícia Judiciária																		0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																		0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																		0
Polícia de Segurança Pública - Agente																		0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																		0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																		0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																		0
Guarda Prisional																		0
Outro pessoal de Segurança c)																		0
Bombeiros																		0
Polícia Municipal																		0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>132</b>	<b>93</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>14</b>	<b>153</b>	<b>118</b>	<b>271</b>

NOTAS:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 (\*) Artigo 110.º do LTRP - Regulamento do Trabalho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho)  
 a) Considerar os cargos atribuídos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Decreto-Lei n.º 27/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Posições de carreira militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Restar o outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo												PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL																	
	33 horas						42 horas						45 horas						30 horas						M	F	Total															
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F																								
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																										
Dirigente superior de 1ª grau a)		1																																								
Dirigente superior de 2ª grau a)	1																																									
Dirigente intermédio de 1ª grau a)	4																																									
Dirigente intermédio de 2ª grau a)	10																																									
Dirigente intermédio de 3ª grau a seguintes a)																																										
Técnico Superior	13	35				1																																				
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo	5	6																																								
Assistentes operacionais, operários, auxiliar																																										
Apoio e práticos																																										
Informação	119	28				6																																				
Registado																																										
Diplomata																																										
Pessoal dos Serviços Externos do IML - assistência de redação																																										
Pessoal de Inspeção																																										
Pessoal de Investigação Científica																																										
Docente Ensino Universitário																																										
Docente Ensino Superior Politécnico																																										
Educação e Doc. de Ens. Médio e Secundário																																										
Médico																																										
Enfermeiro																																										
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																										
Técnico Superior de Saúde																																										
Químico Titularista																																										
Pessoal de Administração Titularista																																										
Pessoal Educativo																																										
Conservador e Notário																																										
Oficial dos Registos e do Internado																																										
Oficial de Justiça																																										
Forças Armadas - Oficial (a)																																										
Forças Armadas - Sargento (a)																																										
Forças Armadas - Praça (a)																																										
Polícia Judiciária																																										
Polícia de Segurança Pública - Oficial																																										
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																										
Polícia de Segurança Pública - Agente																																										
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																										
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																										
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																										
Serviço Estrangeiro Fronteiras																																										
Guarda Fiscal																																										
Outros Pessoal de Segurança G																																										
Bombeiro																																										
Polícia Municipal																																										
Total	152	111				7																															153	118				271

NOTAS:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 4, 13, e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.  
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, estabelecidos ou a assumir, o número de trabalhadores que o praticam;  
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;  
 F) Trabalho a tempo parcial, mais signada ou outro regime, indicar o número de horas de trabalho semanal, se inferior ao praticado a tempo completo;  
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer apenas um, para de calcular o tempo completo;  
 G) Considerar os cargos atribuídos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (reproduzido pela Lei n.º 2/2006, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 h) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registar outro pessoal de segurança, não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores permanentes aos corpos especiais 35 (Serviço de Informação de Segurança) e 36 (Serviço de Informação de Segurança de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	91:19	595:47	7:18	24:06	2:06	16:46	30:16	55:52		9:13	131:00	701:45	832:46	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	45:20	144:47	4:58	17:16	16:25	14:00	10:46	11:52		7:00	77:31	194:57	272:28	
Assistente operacional, operário, auxiliar												0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático	109:21	251:34	174:56	89:21	229:41	90:34	577:08	108:48	63:16	5:54	1154:23	546:12	1700:35	
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>246:00</b>	<b>992:09</b>	<b>187:13</b>	<b>130:45</b>	<b>248:13</b>	<b>121:20</b>	<b>618:12</b>	<b>176:33</b>	<b>63:16</b>	<b>22:07</b>	<b>1362:55</b>	<b>1442:54</b>	<b>2805:49</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior			7:18	27:13	7:18	27:13	34:31
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			4:58	18:03	4:58	18:03	23:01
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Prendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático			325:10	108:45	325:10	108:45	433:56
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Professores do Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Professores do Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Docentes do Ensino Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnicos Superiores de Saúde					0:00	0:00	0:00
Funcionários Tributários					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Funcionários dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Funcionários de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>337:27</b>	<b>154:02</b>	<b>337:27</b>	<b>154:02</b>	<b>491:30</b>

OTAS:

considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
27/10/2023	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_ALUMENTOS SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	4	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	4	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
24/07/2023	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 302_ESTABILIDADE NO VINCULO CONTRATUAL
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	4	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	4	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
17/03/2023	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_ALUMENTOS SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	8	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	8	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
09/02/2023	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_ALUMENTOS SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	4	1	5
1001-1250 €	6	9	15
1251-1500 €	17	7	24
1501-1750 €	9	15	24
1751-2000€	17	22	39
2001-2250 €	22	16	38
2251-2500 €	6	2	8
2501-2750 €	10	13	23
2751-3000 €	15	10	25
3001-3250 €	7	6	13
3251-3500 €	5	1	6
3501-3750 €	2	3	5
3751-4000 €	8	5	13
4001-4250 €	2	1	3
4251-4500 €	6	2	8
4501-4750 €	3	1	4
4751-5000 €	7	1	8
5001-5250 €	3		3
5251-5500 €	1		1
5501-5750 €	1		1
5751-6000 €	2	1	3
Mais de 6000 €		2	2
<b>Total</b>	<b>153</b>	<b>118</b>	<b>271</b>

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em li
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	841,78 €	789,14 €
Máxima (€)	5 967,62 €	6 745,10 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	8 748 430,26 €
Suplementos remuneratórios	662 636,35 €
Prémios de desempenho	34 211,82 €
Prestações sociais	379 226,35 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	2 285 561,75 €
<b>Total</b>	<b>12 110 066,53 €</b>

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	24 337,72 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	35 663,95 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	6 671,88 €
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	11 177,92 €
Representação	363 434,29 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	219 951,03 €
<b>Total</b>	<b>662 636,35 €</b>

Nota:

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	2 606,72 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	710,56 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	470,92 €
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	1 699,45 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	357 950,28 €
Outras prestações sociais	15 788,42 €
<b>Total</b>	<b>379 226,35 €</b>

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refectórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género**

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1	1				1				1	
	F	0					0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					1				1	
	F	0					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					18				18	
	F	0					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					250				250	
	F	0					0					

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

<b>Casos de incapacidade</b>	<b>Nº de casos</b>
<b>Casos de incapacidade permanente:</b>	<b>0</b>
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
<b>Casos de incapacidade temporária e absoluta</b>	<b>1</b>
<b>Casos de incapacidade temporária e parcial</b>	
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano**

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	210	10 279,50 €
Exames de admissão	7	342,65 €
Exames periódicos	200	9 790,00 €
Exames ocasionais e complementares	3	146,85 €
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		2 160,00 €
Visitas aos postos de trabalho	10	

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	1
Visitas aos locais de trabalho	10
Outras	

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

<b>Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional</b>	<b>Número</b>
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

**Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho**

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	10
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	272

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	6 200,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	760	21	79	1	861
Total	760	21	79	1	861

**Notas:**

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

**Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)		5	5	1
Dirigente superior de 2º grau a)		10	10	2
Dirigente Intermédio de 1º grau a)		38	38	7
Dirigente Intermédio de 2º grau a)		114	114	17
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		207	207	45
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		37	37	13
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		450	450	160
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	

Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>861</b>	<b>861</b>	<b>245</b>
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			39:00	39:00
Dirigente superior de 2º grau a)			59:00	59:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			266:00	266:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1231:00	1231:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			1981:50	1981:50
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			475:00	475:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			7294:00	7294:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00

Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	174 610,06 €
<b>Total</b>	<b>174 610,06 €</b>

**Notas:**

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	20
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

### Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas